



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Nomeação	4
Promoção	5
Outros atos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Terceiro Setor	12
Extrato - Termo de Colaboração	12
Extrato - Termo de Fomento	13
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.729, de 16 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a autorização de movimentação de contas bancárias do Município de Rio Brilhante/MS.”

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a movimentarem as contas bancárias do Município de Rio Brilhante/MS, FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação (CNPJ 30.146.802/0001-75), com os poderes:

- Abrir e encerrar contas de depósito;
- Emitir cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Requisitar talonário de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques conta corrente;
- Efetuar saques em poupança;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Emitir comprovantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 3 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- Consultar obrigações do débito Direto Autorizado
 - Substabelecer poder para consulta a saldo extratos e comprovantes

Para os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – **LUCAS CENTENARO FORONI** – Prefeito Municipal. CPF: 020.353.331-30;

II – **JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretário Municipal de Educação. CPF: 000.948.691-70;

III – **JONATAN MACHADO CLEMENTINO** – Superintendente de Planejamento e Controle. CPF: 024.951.021-90;

Parágrafo único: As movimentações deverão ser realizadas sempre por no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo a do Secretário Municipal de Educação obrigatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 32.168/2023**.

Rio Brilhante/MS, 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 4 de 16

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.728, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre designação para cargo em comissão.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Jose Sergio Rodrigues de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes e Professor de Ensino Fundamental, para desempenhar as funções do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 8ª – Classe Especial, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 16 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.192/2021.

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.733, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre Promoção Vertical.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.687	Maria Gloria Pinto dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	17% (dezesete por cento)	Abril de 2024
2.579	Vinicius Nogueira Belo	Agente de Combate à Endemias	Saúde	17% (dezesete por cento)	Março de 2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 6 de 16

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.730, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **André Del Matta**, matrícula nº 1.748, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 498/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **04/03/2019 a 04/03/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 7 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.731, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Sandra Tatiana Selzler**, matrícula nº 2.361, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 917/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **24/02/2016 a 24/02/2021**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 8 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.732, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elídio Barbosa da Silva, Mat. 1.557**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Trabalhador Braçal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada - FG II, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de abril de 2024 a setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 9 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 32.734, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Vanesa da Silva Plens Pael**, matrícula nº 1.668, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1040/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 10 de 16

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 29/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 09/2022 e o Edital 15/2022, torna pública, a convocação de candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

1. Data, Local e horário para entrega de documentação:

1.1. Data: 18 de abril de 2024.

1.2. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.3. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.3.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 11 de 16



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional;
- l) Carteira de Trabalho
- m) 1 fotos 3x4;
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Cargo: Psicólogo

CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7	Taís Daniela Schafer	18/12/1992	39,71

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Flavia Argemiro de Almeida e Silva	29/04/1973	40	Não comparecimento

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 12 de 16

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Adm. nº 013/2024 - Sistema de Registro de Preços

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital A1 e A3 para Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica CNPJ, incluindo mídia criptográfica USB e serviço de serviço de alteração da Pessoa Física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA, junto a Receita Federal do Brasil.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 15.392,50 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos): 37.303.269 ADAILTON FELIX PEREIRA (37303269000157) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 2.726,50 (dois mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (51778753000163) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R\$ 7.466,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). DOMINGOS L. NETO DA SILVA SERVICOS CONTABEIS (37811298000120) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses.

Rio Brilhante (MS), 16 de abril de 2.024

Rafael Alves Costa

Secretário de Administração em substituição

Decreto nº 32.645/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

Processo Adm. nº 008/2024

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Aquisição motoneta para sorteio do concurso do IPTU Premiado 2024.

Empresa vencedora no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais): **ENDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (15513351000173) com o lote 1.

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Dotação Orçamentária: **02.021 - Secretaria Municipal de Finanças, Planej. Controle**

02.021.04.123.0149.2.032.3.3.90.32.00.00.00.00.1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Vigência: 06 (seis) meses.

Rio Brilhante (MS), 16 de abril de 2.024

Edilson Nantes Tagara

Secretário Municipal de Finanças, Planej. e Controle

Decreto nº 29.979/2021

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 13 de 16

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Brilhante.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 16.200,00.

Forma da transferência - 09 parcelas mensais de R\$ 1.800,00

Prazo de Execução: 09 meses.

Dotação Orçamentária: 02.13.10.301.0141.2.038.33.50.43.1.500.1002 - **DESP 044 FMS**

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 16 abril 2024

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal de Saúde

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Apicultores de Rio Brilhante

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 13.500,00

Forma da transferência 09 parcelas mensais de 1.500,00

Prazo de Execução: 09 meses.

Dotação Orçamentária: 02.08.22.661.0154.2.110.3.3.50.43.1.500.000 - DESP 138 Recurso Próprio

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após publicação deste extrato para qualquer impugnação que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Rio Brilhante - MS, 15 abril 2024.

Robson da Silva Faleiros

Secretário Municipal de Desenvolvimento

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS e Empresa Optimus Elevadores & Transportes LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em manutenção e atendimentos de emergência de uma plataforma de elevação vertical gabinada para acessibilidade, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 14 de 16

02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 16/04/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), parcelado em 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, art. 72, e inciso II do art. 75.

CNPJ nº: 43.526.611/0001-80

ENDEREÇO: Rua João Teles, nº 113, Bairro Jardim Penfigo, Campo Grande - MS

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Gabriel Fernando Silva do Nascimento

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2024

Paulo Cesar Alves

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS e Construtora Santa Terezinha

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de profissional com habilitação técnica especializada em serviços de engenharia elétrica, compreendendo: a elaboração de projetos básico e executivo de instalações elétricas convencionais, essenciais e emergenciais, com aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, com memorial descritivo, bem como a elaboração do caderno de encargos e especificações, planilha de quantidade e preços em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, ou outro compatível, destinado à atualização (retrofit) das instalações elétricas da recepção e do Plenário Senador Ramez Tebet da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico nº 01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 à 09/05/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 74, inciso III, alínea "a"

CNPJ nº: 41.773.175/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Calógeras, nº 785, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.0004-383

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços - Pessoa Física

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 15 de 16

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Thiago Ferreira Faria

Rio Brilhante - MS, 16 de abril de 2024

Paulo Cesar Alves

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano I | Edição nº 55

Página 16 de 16

Aviso de Licitação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA** – do tipo **Menor Preço Global**, cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa nº 4/2023, de 14 de setembro de 2023, e as exigências estabelecidas no edital de dispensa de licitação nº 009/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes sob medida, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Nº 11/2024.

DATA ENTREGA E ABERTURA: Através do site oficial da Câmara Municipal de Rio Brilhante: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br> conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 7h do dia **17/04/2024** às 13h do dia **19/04/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30 às 9h30 do dia **22/04/2024**. Horário de Mato Grosso do Sul.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações, como o Edital completo estão disponíveis no site: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>, ou no e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br / compras@camarariobrilhante.ms.gov.br, bem como, no Departamento Central de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta, das 7h às 13h pelo fone (67) 3452-7895.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2024.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal